

PROJETO DE LEI

Nº 243/2015

Lei Nº 11.253

AUTÓGRAFO Nº

219/2015

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Altera o art. 2º da Lei nº 2.518, de 11 de novembro de 1986, que dispõe sobre desafetação de imóvel e concede direito real de uso ao Clube Sant'Ana Atlético Clube e dá outras providências.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 5 de Novembro de 2015.

PL nº 243/2015

SEJ-DCDAO-PL-EX- 109 /2015
Processo nº 5.359/1979

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM 06 NOV. 2015


GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar a essa Casa de Leis o incluso Projeto anexo que visa alterar a Lei nº 2.518, de 11 de Novembro de 1986.

O objetivo da presente propositura é apenas alterar o memorial descritivo constante do art. 2º da Lei nº 2.518, de 11 de Novembro de 1986, a fim de excluir dali a área verde.

A modificação se faz necessária a fim de que o concessionário possa proceder a confecção da escritura de concessão, razão porque esperamos contar com apoio de todo Plenário na aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

PROTUDO GENAL

05-NOV-2015-16:54-150640-1/3

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Altera Lei nº 2.518/1968



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 243/2015

(Altera o art. 2º da Lei nº 2.518, de 11 de Novembro de 1968, ~~que~~ ^{que} dispõe sobre desafetação de imóvel e concede direito real de uso ao Clube Sant'Ana Atlético Clube e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 2.518, de 11 de Novembro de ¹⁹⁸⁶~~1968~~, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º É o Município de Sorocaba autorizado a conceder ao Sant'Ana Atlético Clube, na forma do artigo 111, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, dispensada a concorrência pública por reconhecer-se de relevante interesse público a finalidade a que se destina, direito real de uso, de parte do imóvel descrito no artigo anterior, conforme memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 5.359/1979, a saber:

Matrícula nº 76.452.

Área: 9,31 m².

Descrição de parte do lote 2: Faz frente para a Rua Piratininga, onde mede 7,34 metros; no lado esquerdo de quem da frente olha para o imóvel, mede 2,54 metros, confrontando com o remanescente do lote 2; nos fundos mede 7,75 metros, confrontando com parte do lote 3, totalizando uma área de 9,31 metros quadrados.

Matrícula nº 76.453.

Área: 260,91 m².

Descrição de parte do lote 3: Faz frente para o remanescente do lote 3, onde mede 12,67 metros; no lado direito de quem da frente olha para o imóvel, mede 7,75 metros, confrontando com parte do lote 2 e mais 15,23 metros confrontando com o remanescente do lote 3 (atual Rua Piratininga); no lado esquerdo mede 29,19 metros, confrontando 20,54 metros com parte da metade do lote 4 e 8,65 metros com o parte do remanescente do lote 4; nos fundos mede 7,33 metros, confrontando com parte do lote 3 (atual Rua Piratininga), totalizando uma área de 260,91 metros quadrados.

Matrícula nº 76.454.

Área: 237,67 m².

Descrição de parte da metade do lote 4: Faz frente para a Rua E, onde mede 8,95 metros, e mais 3,09 metros confrontando com o remanescente da metade do lote 4; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 20,54 metros, confrontando com parte do lote 3; no lado esquerdo mede 19,50 metros, confrontando com parte do lote 5; nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com parte do remanescente do lote 4, totalizando uma área de 237,67 metros quadrados.

Matrícula nº 76.455.

Área: 108,65 m².

Descrição de parte do remanescente do lote 4: Faz frente para parte da metade do lote 4, onde mede 12,00 metros; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 8,65 metros confrontando com parte do lote 3; no lado esquerdo mede 10,43 metros confrontando com parte do lote 5; nos fundos mede 12,28 metros, confrontando com parte do lote 4 e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado, totalizando uma área de 108,65 metros quadrados.

Matrícula nº 76.456.

Área: 359,54 m².

Descrição de parte do lote 5: Faz frente para Rua E, onde mede 12,00 metros; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 29,93 metros, confrontando 19,50 metros com parte da metade do lote 4 e mais 10,43 metros com parte do remanescente do lote 4; no lado



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 2.

esquerdo mede 31,26 metros confrontando com parte do lote 6; nos fundos mede 12,28 metros confrontando parte do lote 5 e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado, totalizando uma área de 359,54 metros quadrados.

Matrícula nº 76.457.

Área: 390,24 m².

Descrição de parte do lote 6: Faz frente para a Rua E, onde mede 12,00 metros; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 31,26 metros confrontando com parte do lote 5; no lado esquerdo mede 34,91 metros confrontando com parte do lote 7; nos fundos mede 12,28 metros, confrontando com parte do lote 6 e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado, totalizando uma área de 390,24 metros quadrados.

Matrícula nº 76.458.

Área: 294,49 m².

Descrição de parte do lote 7: Faz frente para a Rua E, onde mede 10,10 metros; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 34,91 metros confrontando com parte do lote 6; no lado esquerdo mede 34,96 metros confrontando com 34,54 metros com o remanescente do lote 7, e mais 0,42 metros confrontando com a antiga Rua João Negrini e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado; no lado direito mede 34,91 metros, confrontando com parte do lote 6; nos fundos mede 7,10 metros, confrontando 5,74 metros com parte do lote 7 e mais 1,36 metros com a antiga Rua João Negrini e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado, totalizando uma área de 294,49 metros quadrados". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

04V

Recebido na Div. Expediente
05 de novembro de 2015

A Consultoria Jurídica e Comissões
SIS 10 / 11 / 15

[Handwritten signature]

Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

10 / 11 / 15

[Handwritten signature]



281

05

Prefeitura de Sorocaba

SECRETARIA DE MOBILIDADE, DESENVOLVIMENTO URBANO e
OBRAS

SEÇÃO DE TOPOGRAFIA

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO

LOCAL: SANTANA ATLÉTICO CLUBE
RUA PIRATININGA – VILA CANDIDO RIBEIRO – QUADRA C
SOROCABA/SP

PROP. PREFEITURA DE SOROCABA

DESCRIÇÃO DE PARTE DO LOTE 2 MATRÍCULA 76.452 ÁREA: 9,31 m²

Faz frente para a Rua Piratininga, onde mede 7,34 metros; no lado esquerdo de quem da frente olha para o imóvel, mede 2,54 metros, confrontando com o remanescente do lote 2; nos fundos mede 7,75 metros, confrontando com parte do lote 3, totalizando uma área de 9,31m².

DESCRIÇÃO DE PARTE DO LOTE 3 MATRÍCULA 76.453 ÁREA: 260,91 m²

Faz frente para o remanescente do lote 3, onde mede 12,67 metros; no lado direito de quem da frente olha para o imóvel, mede 7,75 metros, confrontando com parte do lote 2 e mais 15,23 metros confrontando com o remanescente do lote 3 (atual Rua Piratininga); no lado esquerdo mede 29,19 metros, confrontando 20,54 metros com parte da metade do lote 4 e 8,65 metros com o parte do remanescente do lote 4; nos fundos mede 7,33 metros, confrontando com parte do lote 3 (atual Rua Piratininga), totalizando uma área de 260,91 m².

DESCRIÇÃO DE PARTE DA METADE DO LOTE 4 MATRÍCULA 76.454 ÁREA: 237,67 m²

Faz frente para a Rua E, onde mede 8,95 metros, e mais 3,09 metros confrontando com o remanescente da metade do lote 4; no lado direito, de que da frente olha para o imóvel, mede 20,54 metros, confrontando com parte do lote 3; no lado esquerdo mede 19,50 metros, confrontando com parte do lote 5; nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com parte do remanescente do lote 4, totalizando uma área de 237,67 m².

282 06

DESCRIÇÃO DE PARTE DO REMANESCENTE DO LOTE 4
MATRÍCULA 76.455
ÁREA: 108,65 m2

Faz frente para parte da metade do lote 4, onde mede **12,00** metros; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede **8,65** metros confrontando com parte do lote 3; no lado esquerdo mede **10,43** metros confrontando com parte do lote 5; nos fundos mede **12,28** metros, confrontando com parte do lote 4 e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado, totalizando uma área de **108,65 m2**.

DESCRIÇÃO DE PARTE DO LOTE 5
MATRÍCULA 76.456
ÁREA: 359,54 m2

Faz frente para Rua E, onde mede **12,00** metros; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede **29,93** metros, confrontando **19,50** metros com parte da metade do lote 4 e mais **10,43** metros com parte do remanescente do lote 4; no lado esquerdo mede **31,26** metros confrontando com parte do lote 6; nos fundos mede **12,28** metros confrontando parte do lote 5 e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado, totalizando uma área de **359,54 m2**.

DESCRIÇÃO DE PARTE DO LOTE 6
MATRÍCULA 76.457
ÁREA: 390,24 m2

Faz frente para a Rua E, onde mede **12,00** metros; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede **31,26** metros confrontando com parte do lote 5; no lado esquerdo mede **34,91** metros confrontando com parte do lote 7; nos fundos mede **12,28** metros, confrontando com parte do lote 6 e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado, totalizando uma área de **390,24 m2**.

DESCRIÇÃO DE PARTE DO LOTE 7
MATRÍCULA 76.458
ÁREA: 294,49 m2

Faz frente para a Rua E, onde mede **10,10** metros; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede **34,91** metros confrontando com parte do lote 6; no lado esquerdo mede **34,96** metros confrontando com **34,54** metros com o remanescente do lote 7, e mais **0,42** metros confrontando com a antiga Rua João Negrini e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado; no lado direito mede **34,91** metros, confrontando com parte do lote 6;; nos fundos mede **7,10** metros, confrontando **5,74** metros com parte do lote 7 e mais **1,36** metros com a antiga Rua João Negrini e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado, totalizando uma área de **294,49 m2**.



ROBERTO HANNICKEL JUNIOR
Téc. Em Agrimensura - CREA-SP 5062490308

269 07

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA
-76.452-

FOLHA
-1-

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

O oficial *J. Lamberti*

IMÓVEL: - Parte do lote 02, da quadra "C", da Vila Cândido Ri--
beiro, nesta cidade, encerrando a área de 387,62 metros qua--
drados, possuindo as seguintes medidas e confrontações: - faz--
frente para a rua "E", na extensão de 12,00 metros, do lado -
direito divide com o lote 01, na extensão de 17,50 metros, de
flete à esquerda e segue na extensão de 27,00 metros, confron--
tando com área remanescente; do lado esquerdo divide com o lo--
te 03, na extensão de 43,20 metros; faz fundos com a rua João
Negrini, na extensão de 2,00 metros. -

PROPRIETÁRIO: - LAURO BOTECHIA, brasileiro, casado, ferroviário
domiciliado nesta cidade. -

REGISTRO ANTERIOR: - Trº 43.501 - Livro 3-AY. -

Sorocaba, 10 de janeiro de 1.990. -

O Esc. Habº. *J. Lamberti* (Ednilson Ferreira Brasil Filho).

O Oficial, *J. Lamberti* (Henrique Joaquim Lamberti). -

R.1, em 10 de janeiro de 1.990. -

Da Carta de Sentença expedida pelo 1º Ofício local, em 26 de--
junho de 1.989, assinada pelo MM. Juiz de Direito Substituto--
da 1a. Vara Cível desta Comarca de Sorocaba, Dr. Arion Silva--
Guimarães, dos autos de desapropriação, processo nº 123/72. -
que a Prefeitura Municipal de Sorocaba moveu contra Lauro Bo--
techia, casado, e outros, consta que por sentença do MM. Juiz
de Direito da 1a. Vara Cível desta Comarca de Sorocaba, con--
firmada por V. Acórdão prolatado pela Sexta Câmara do Segundo
Tribunal de Alçada Civil, em 04 de setembro de 1.973, o imó--
vel objeto desta matrícula foi desapropriado pela PREFEITURA--
MUNICIPAL DE SOROCABA, pelo valor de Cr\$2.713,34; Valor Venal
de NCz\$22.606,77. -

O Esc. Habº. *J. Lamberti* (Ednilson Ferreira Brasil Filho).

(CONTINUA NO VERSO)

08
277

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRICULA
-76.453-

FOLHA
-1-

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

O oficial

H. Lambert

IMÓVEL:-O lote de terreno sob o nº 3, da quadra "C", da Vila-Cândido Ribeiro, encerrando a área de 507,60 metros quadrados possuindo as seguintes medidas e confrontações:- faz frente - para a rua "E", na extensão de 12,00 metros; do lado direito divide com o lote 02, na extensão de 43,20 metros; do lado esquerdo divide com o lote 04, na extensão de 42,90 metros;- faz angulo com a rua João Negrini, na extensão de 12,00 metros.-

PROPRIETÁRIA:-MARIA LÚCIA RUSSO, brasileira, menor púbere, - estudante, domiciliada nesta cidade, na qualidade de sucessora de sua mãe Conceição Ribeiro Russo.-

REGISTRO ANTERIOR:-Trº 42.548 - Livro 3-AX.-

Sorocaba, 10 de janeiro de 1.990.-

O Esc. Habº *Ferreira Brasil* (Ednilson Ferreira Brasil Filho).

O Oficial, *H. Lambert* (Henrique Joaquim Lamberti).-

R.1, em 10 de janeiro de 1.990.-

Da Carta de Sentença expedida pelo 1º Ofício local, em 26 de junho de 1.989, assinada pelo MM. Juiz de Direito Substituto da 1a. Vara Cível desta Comarca de Sorocaba, Dr. Arion Silva Guimarães, dos autos de desapropriação, processo nº 123/72,- que a Prefeitura Municipal de Sorocaba moveu contra Maria Lúcia Russo e outros, consta que por sentença do MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível desta Comarca de Sorocaba, confirmada por V. Acórdão prolatado pela Sexta Câmara do Segundo Tribunal de Alçada Civil, em 04 de setembro de 1.973, o imóvel objeto desta matrícula foi desapropriado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, pelo valor de Cr\$3.553,20; Valor Venal de Cr\$25.857,65.-

O Esc. Habº *Ferreira Brasil* (Ednilson Ferreira Brasil Filho).

O Oficial, *H. Lambert* (Henrique Joaquim Lamberti).-

CERTIFICADO 1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS SOROCABA - SP

que é o imóvel matriculado sob o número 76.453 retro, tendo sido emitido com referência a alienação e constando de seus dados, inter alia, a seguinte notícia: faz o presente a cópia da mencionada matrícula.

Valor cobrado pela Certidão	:	
Ao Serventuário:	\$	4,00
Ao Estado:	\$	1,08
Ao IPESF:	\$	0,80
Total:	\$	5,88

Sorocaba, 10 JAN 1990 de 19

RECIBO: *H. Lambert* (responsável)

HENRIQUE JOAQUIM LAMBERTI
Oficial

275
09

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA
-76.454-

FOLHA
-1-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

O oficial

[Handwritten Signature]

IMÓVEL:-O terreno designado por metade do lote 04, da quadra "C", da Vila Cândido Ribeiro, nesta cidade, encerrando a área de 240,30 metros quadrados, possuindo as seguintes medidas e confrontações:- faz frente para a rua "E", na extensão de --- 12,00 metros; do lado direito divide com o lote 3, na extensão de 21,45 metros; do lado esquerdo divide com o lote 05, - na extensão de 19,50 metros; faz fundos com remanescente do - mesmo lote 4, na extensão de 12,00 metros.-

PROPRIETÁRIO:-NELSON HERDY BARBOSA, brasileiro, casado, ferroviário, residente nesta cidade.-

REGISTRO ANTERIOR:-Trº 37.060 - Livro 3-AU.-

Sorocaba, 10 de janeiro de 1.990.-

O Esc. Habº, *[Handwritten Signature]* Ednilson Ferreira Brasil Filho).

O Oficial, *[Handwritten Signature]* (Henrique Joaquim Lamberti).-

R.1, em 10 de janeiro de 1.990.-

Da Carta de Sentença expedida pelo 1º Ofício local, em 26 de junho de 1.989, assinada pelo MM. Juiz de Direito Substituto da 1a. Vara Cível desta Comarca de Sorocaba, Dr. Arion Silva-Guimarães, dos autos de desapropriação, processo nº 123/72, - que a Prefeitura Municipal de Sorocaba moveu contra Nelson - Herdy Barbosa e outros, consta que por sentença do MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível desta Comarca de Sorocaba, confirmada pelo V. Acórdão prolatado pela Sexta Câmara do Segundo Tribunal de Alçada Civil, em 04 de setembro de 1.973, o - imóvel objeto desta matrícula foi desapropriado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, pelo valor de Cr\$1.682,10; Valor Venal de NCz\$17.794,69.-

O Esc. Habº, *[Handwritten Signature]* Ednilson Ferreira Brasil Filho).

O Oficial, *[Handwritten Signature]* (Henrique Joaquim Lamberti).-

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - SÃO PAULO

CERTIFICADO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SOROCABA - SP

que o imóvel matriculado sob número 76.454 valor cobrado pela Certidão retro, tem a sua situação com referência a alienação do Serventuário: \$ 4,00

e constitui-se de bens reais, inteiramente nacionais Estado: \$ 1,08

das na presente situação da mencionada matrícula I-ESP: \$ 0,80

o referido e verbas e don. té. Total: \$ 5,88

Sorocaba, 10 JAN 1990

RECIBO:

[Handwritten Signature]
(responsável)

HENRIQUE JOAQUIM LAMBERTI
Oficial

10
273

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA
-76.455-

FOLHA
-1-

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

O oficial

Henrique

IMÓVEL: -O terreno designado por remanescente do lote 04, da quadra "C", da Vila Cândido Ribeiro, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: faz frente para a rua João-Negrini, na extensão de 12,00 metros; do lado direito divide com o lote 05, na extensão de 19,50 metros; do lado esquerdo divide com o lote 03, na extensão de 21,45 metros; faz fundos com a área remanescente, na extensão de 12,00 metros.-

PROPRIETÁRIA: -CARMINDA RIBEIRO DE MORAES casada com Olívio de Moraes, condômina.-

REGISTRO ANTERIOR: -Trº 35.186 - Livro 3-AS.-

Sorocaba, 10 de janeiro de 1.990.-

O Esc. Habº, *Ednilson* (Ednilson Ferreira Brasil Filho).

O Oficial, *Henrique* (Henrique Joaquim Lamberti).-

R.1, em 10 de janeiro de 1.990.

Da Carta de Sentença expedida pelo 1º Ofício local, em 26 de junho de 1.989, assinada pelo MM. Juiz de Direito Substituto da 1a. Vara Cível desta Comarca de Sorocaba, Dr. Arion Silva Guimarães, dos autos de desapropriação, processo nº 123/72, - que a Prefeitura Municipal de Sorocaba moveu contra Carmina-Ribeiro de Moraes casada com Olívio de Moraes, e outros, consta que por sentença do MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível desta Comarca de Sorocaba, confirmada por V. Acórdão prolatado pela Sexta Câmara do Segundo Tribunal de Alçada Civil, em 04 de setembro de 1.973, o imóvel objeto desta matrícula foi desapropriado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, pelo valor de Cr\$1.701,00, Valor Venal de NCz\$17.891,72.-

O Esc. Habº, *Ednilson* (Ednilson Ferreira Brasil Filho).

O Oficial, *Henrique* (Henrique Joaquim Lamberti).-

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - SÃO PAULO

CERTIFICADO

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
SOROCABA - SP

Este é o imóvel matriculado sob o número 76.455 retro, traço sua situação com referência a alienação e constata-se que os reais, integralmente noticiados na presente certidão da mencionada matrícula. O referido é verdade e dou fé.

Valor cobrado pela Certidão
Ao Serventuário: \$ 4,00
Ao Estado: \$ 1,08
Ao IPESP: \$ 0,80
Total: \$ 5,88

Sorocaba, 10 JAN 1990 de 19

Henrique
HENRIQUE JOAQUIM LAMBERTI
(Oficial)

RECIBO: *Henrique*
(responsável)

11
274

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA
-76.456-

FOLHA
-1-

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

O oficial

Henrique Lambert

IMÓVEL:-O lote de terreno designado por nº 05, da quadra "C" da Vila Cândido Ribeiro, encerrando a área de 446,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações:- Faz -- frente para a rua João Negrini, na extensão de 12,00 metros -- do lado direito divide com o lote 06, na extensão de 36,60 -- metros; do lado esquerdo, divide com o lote nº 4, na extensão de 39,00 metros; faz fundos com a rua "E", na extensão de -- 12,00 metros.-

PROPRIETÁRIO:- JOSÉ RIBEIRO, condômino.-

REGISTRO ANTERIOR:- Trº 69.854 - Livro 3-BP.-

Sorocaba, 10 de janeiro de 1.990.-

O Esc. Habº, *Ednilson Ferreira Brasil Filho* (Ednilson Ferreira Brasil Filho).

O Oficial, *Henrique Joaquim Lamberti* (Henrique Joaquim Lamberti).-

R.1, em 10 de janeiro de 1.990.-

Da Carta de Sentença expedida pelo 1º Ofício local, em 26 de junho de 1.989, assinada pelo MM. Juiz de Direito Substituto da 1a. Vara Cível desta Comarca de Sorocaba, Dr. Arion Silva Guimarães, dos autos de desapropriação, processo nº 123/72, - que a Prefeitura Municipal de Sorocaba moveu contra José Ribeiro e outros, consta que por sentença do MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível desta Comarca de Sorocaba, confirmada - por V. Acórdão prolatado pela Sexta Câmara do Segundo Tribunal de Alçada Civil em 04 de setembro de 1.973, o imóvel objeto desta matrícula foi desapropriado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, pelo valor de Cr\$3.122,00; Valor Venal de - NCz\$24.230,75.-

O Esc. Habº, *Ednilson Ferreira Brasil Filho* (Ednilson Ferreira Brasil Filho).

O Oficial, *Henrique Joaquim Lamberti* (Henrique Joaquim Lamberti).-

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - SÃO PAULO

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
SOROCABA - SP

CERTIFICADO

que o imóvel matriculado sob número 76.456 retro, tem sua situação com referência a alienação e constituição de ônus reais, integralmente notificada no presente cartório da mencionada matrícula. O referido é verdade e dou-lo.

Valor cobrado pela Certidão
Ao Serventuario: \$ 4,00
Ao Estado: \$ 1,08
Ao I.ESP: \$ 0,80
Total: \$ 5,88

Sorocaba, 10 JAN 1990

RECIBO: *Henrique Joaquim Lamberti* (responsável)

Henrique Joaquim Lamberti
HENRIQUE JOAQUIM LAMBERTI
Oficial

JFF

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

O Oficial

H. Lambert

MATRICULA
-76.457-

FOLHA
-1-

IMÓVEL:-0 lote de terreno designado por nº 06, da quadra "C" da Vila Cândido Ribeiro, nesta cidade, encerrando a área de - 432,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações:- faz frente para a rua João Negrini, na extensão de - 12,00 metros, do lado direito, divide com o lote 07, na extensão de 36,53 metros; do lado esquerdo, divide com o lote 05;- na extensão de 36,60 metros; faz fundos com a rua "E", na extensão de 12,00 metros.-

PROPRIETÁRIA:-AURORA RIBEIRO CURTO, casada com Normando Cardoso Curto, condômina.-

REGISTRO ANTERIOR:-Trº 42.445 - Livro 3-AX.-

Sorocaba, 10 de janeiro de 1.990.

O Esc. Habº, *Aurora Ribeiro* (Ednilson Ferreira Brasil Filho).

O Oficial, *H. Lambert* (Henrique Joaquim Lamberti).-

R.1, em 10 de janeiro de 1.990.-

Da Carta de Sentença expedida pelo 1º Ofício local, em 26 de junho de 1.989, assinada pelo MM. Juiz de Direito Substituto da 1a. Vara Cível desta Comarca de Sorocaba, Dr. Arion Silva Guimarães, dos autos de desapropriação, processo nº 123/72, - que a Prefeitura Municipal de Sorocaba, moveu contra Aurora Ribeiro Curto, casada com Normando Cardoso Curto, e outros, -- consta que por sentença do MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível desta Comarca de Sorocaba, confirmada por V. Acórdão prolatado pela Sexta Câmara do Segundo Tribunal de Alçada Civil, em 04 de setembro de 1.973, o imóvel objeto desta matrícula - foi desapropriado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, pelo valor de Cr\$3.024,00; Valor Venal de NCz\$23.862,16.-

O Esc. Habº, *Aurora Ribeiro* (Ednilson Ferreira Brasil Filho).

O Oficial, *H. Lambert* (Henrique Joaquim Lamberti).-

SOROCABA - SÃO PAULO

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
SOROCABA - SP

CERTIFICADO Valor e base pela Certidão

que o imóvel matriculado sob número <u>76.457</u>	Ao Serventuário:	\$ 4,00
retro, tem a sua situação com referência a alienação	Ao Estado:	\$ 1,09
e constituições de Anís reais, intercaladamente noticiada	Ao IPESP:	\$ 0,80
das na presente cartótopia da mencionada matrícula.	Total:	\$ 5,89

O registro é verdade e dou fé.

RECIBO: *H. Lambert* (responsável).

Sorocaba, 10 JAN 1990 da 19

H. Lambert
HENRIQUE JOAQUIM LAMBERTI
Oficial

276

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA
-76.458-

FOLHA
-1-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

O oficial

[Handwritten signature]

IMÓVEL:-O lote de terreno designado por nº 07, da quadra "C" da Vila Cândido Ribeiro, desta cidade, encerrando a área de 390,91 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações:- faz frente para a rua João Negrini, na extensão de 12,00 metros do lado direito, divide com os lotes 8 e 9, na extensão de 34,29 metros; do lado esquerdo divide com o lote 06, na extensão de 36,53 metros; faz fundos com a rua "E", na extensão de 10,50 metros.-

PROPRIETÁRIA:-MARIA RIBEIRO DE BARROS COELHO, condômina.-

REGISTRO ANTERIOR:-Trº 41.224 - Livro 3-AW.

Sorocaba, 10 de janeiro de 1.990.-

O Esc. Habº *[Handwritten signature]* (Ednilson Ferreira Brasil Filho).

O Oficial, *[Handwritten signature]* (Henrique Joaquim Lamberti).-

R.1, em 10 de janeiro de 1.990.-

Da Carta de Sentença expedida pelo 1º Ofício local, em 26 de junho de 1.989, assinada pelo MM. Juiz de Direito Substituto da 1a. Vara Cível desta Comarca de Sorocaba, Dr. Arion Silva-Guimarães, dos autos de desapropriação, processo nº 123/72, - que a Prefeitura Municipal de Sorocaba moveu contra Maria Ribeiro de Barros Coelho e outros, consta que por sentença do MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível desta Comarca de Sorocaba, confirmada por V. Acórdão prolatado pela Sexta Câmara do Segundo Tribunal de Alçada Civil, em 04 de setembro de 1.973, o imóvel objeto desta matrícula foi desapropriado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, pelo valor de Cr\$2.736,37; Valor Venal de NCr\$22.704,05.-

O Esc. Habº *[Handwritten signature]* (Ednilson Ferreira Brasil Filho).

O Oficial, *[Handwritten signature]* (Henrique Joaquim Lamberti).-

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
SOROCABA - SÃO PAULO

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
SOROCABA - SP

CERTIFICADO

que o imóvel matriculado sob número 76.458	Valor cobrado pela Certidão	
retro, tem a sua situação com referência a alienação	Ao Serventário:	\$ 4,00
a constituição de ônus reais, integralmente noticiada	Ao Estado:	\$ 1,08
das na presente cópia de mencionada matrícula.	Ao IFESP:	\$ 0,80
referida e cidade e do seu.	Total:	\$ 5,88

RECIBO: *[Handwritten signature]*
(responsável)

Sorocaba, 10 JAN 1990 de 1990

[Handwritten signature]
HENRIQUE JOAQUIM LAMBERTI
(Oficial)

Lei Ordinária nº : 2518

Data : 11/11/1986

Classificações : Bens Públicos Municipais

Ementa : Dispõe sobre a desafetação de imóvel e concede direito real de uso do mesmo e dá outras providências.

LEI Nº 2.518, de 11 de novembro de 1986.

Dispõe sobre a desafetação de imóvel e concede direito real de uso do mesmo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica desafetado dos bens de uso comum, passando a integrar o rol dos bens dominiais do Município, o imóvel a seguir descrito a caracterizado, situado nesta cidade à Rua Piratininga Vila Santana, totalizando a área de 3.273, 40 m², conforme planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 5.359/79.

“O referido imóvel faz frente para a rua Piratininga, onde mede a extensão de 51,00 metros e segue sua descrição no sentido horário; deflete à direita e segue em reta 25,00 metros confrontando com a Viela da área Verde de Vila Santana; deflete à esquerda e segue em 35,00 metros, confrontando também com a referida Viela; deflete à direita e segue em curva 10,80 metros, confrontando ainda com a Viela da área Verde de Vila Santana; deflete à direita e segue em reta 48,50 metros, confrontando com a referida Viela; deflete à esquerda e segue em curva 29,87 metros, confrontando finalmente com a Viela da área Verde da Vila Santana; deflete à direita e segue em reta 108,00 metros, confrontando com a E.E.P.G. Genésio Machado, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro, perfazendo uma área de três mil, duzentos e setenta e três metros e quarenta decímetros quadrados”.

~~Artigo 2º - É o Município de Sorocaba autorizado a conceder ao SANT'ANA ATLÉTICO CLUBE, na forma prevista no artigo 63, parágrafo 1º do Decreto-Lei Complementar nº9, de 31 de dezembro de 1.969, dispensada a concorrência pública, por reconhecer-se de relevante interesse público a finalidade e que se destina, direito real de uso do terreno discriminado no artigo anterior.~~

Art. 2º É o Município de Sorocaba autorizado a conceder ao Sant'Ana Atlético Clube, na forma do artigo 111, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, dispensada a concorrência pública por reconhecer-se de relevante interesse público a finalidade a que se destina, direito real de uso, de parte do imóvel descrito no artigo anterior, conforme memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 16.832/2008, a saber:

“Terreno constituído por parte dos lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 da Quadra C, e parte da Área Verde, do loteamento denominado "Vila Cândido Ribeiro", nesta cidade, contendo a área de 1.202,84 m² (hum mil e duzentos e dois metros quadrados, e oitenta e quatro decímetros quadrados), pertence à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Piratininga, onde mede 22,67 metros, Az. 50° 59' 20", seguindo sua descrição no sentido horário; deflete à direita e segue 18,65 metros, Az. 322° 19' 25", confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à esquerda e segue em 2,12 metros, Az. 315° 58' 30"; deflete à direita e segue em 34,45 metros, Az. 345° 22' 42"; segue em curva à direita, no desenvolvimento de 4,95 metros; segue em reta 36,15 metros, Az. 75° 09' 38", confrontando até aqui com o remanescente da área em questão. Deflete à direita e segue 50,88 metros, Az. 175° 11' 34" confrontando com a Escola Estadual de 1º Grau Professor Genésio Machado, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro.” (Redação dada pela Lei n. 8.975/09)

Artigo 3º - A concessão far-se-á por escritura pública, observadas as seguintes exigências:

- a) será graciosa;
- b) terá a duração de trinta anos;

- c) a concessionária ficará obrigada a manter no imóvel sua sede própria e dependências desportivas, promovendo as medidas necessárias para tal fim;
- d) para atender a alínea anterior, a concessionária deverá, no prazo de dois (2) anos contados da assinatura da escritura de concessão, construir e fazer funcionar sua sede própria e dependências desportivas;
- e) a concessionária não poderá ceder o imóvel, ou seu uso, no todo ou em parte, a terceiro e defendê-lo à contra qualquer turbação de outrem;
- f) todas e quaisquer benfeitorias que forem introduzidas pela concessionária no imóvel, reverterão ao patrimônio público quando da entrega a devolução do imóvel, não lhe cabendo qualquer indenização ou ressarcimento;
- g) as despesas decorrentes da lavratura e registro da escritura da concessão correrão por conta da concessionária.

Artigo 4º - A presente concessão poderá ser rescindida a qualquer tempo se a concessionária alterar a destinação do imóvel, abandonar o seu uso, descumprir qualquer das condições constantes do artigo anterior, ou se a concedente necessitar do imóvel para implantação de vias públicas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de novembro de 1986, 333º da fundação de Sorocaba.

FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES

(Prefeito Municipal)

Cármine Atílio Graziosi

(Secretário dos Negócios Jurídicos)

Publicada na Divisão de Administração Interna, na data supra.

João Dias de Souza Filho

(Chefe da Divisão de Administração Interna)



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 243/2015

A autoria da presente Proposição é do Senhor Prefeito Municipal.

Este Projeto de Lei dispõe sobre a alteração do art. 2º da Lei nº 2.518, de 11 de Novembro de 1968, que dispõe sobre desafetação de imóvel e concede direito real de uso ao Clube Sant'Ana Atlético Clube e dá outras providências.

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 2.518, de 11 de Novembro de 1968, passa a ter a seguinte redação: é o Município de Sorocaba autorizado a conceder ao Sant'Ana Atlético Clube, na forma do artigo 111, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, dispensada a concorrência pública por reconhecer-se de relevante interesse público a finalidade a que se destina, direito real de uso, de parte do imóvel descrito no artigo anterior, conforme memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 5.359/1979, a saber: **Matrícula nº 76.452**. Área: 9,31 m². Descrição de parte do lote 2: Faz frente para a Rua Piratininga, onde mede 7,34 metros; no lado esquerdo de quem da frente olha para o imóvel, mede 2,54 metros, confrontando com o remanescente do lote 2; nos fundos mede 7,75 metros, confrontando com parte do lote 3, totalizando uma área de 9,31 metros quadrados. **Matrícula nº 76.453**. Área: 260,91 m². Descrição de parte do



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

lote 3: Faz frente para o remanescente do lote 3, onde mede 12,67 metros; no lado direito de quem da frente olha para o imóvel, mede 7,75 metros, confrontando com parte do lote 2 e mais 15,23 metros confrontando com o remanescente do lote 3 (atual Rua Piratininga); no lado esquerdo mede 29,19 metros, confrontando 20,54 metros com parte da metade do lote 4 e 8,65 metros com o parte do remanescente do lote 4; nos fundos mede 7,33 metros, confrontando com parte do lote 3 (atual Rua Piratininga), totalizando uma área de 260,91 metros quadrados. **Matrícula nº 76.454.** Área: 237,67 m². Descrição de parte da metade do lote 4: Faz frente para a Rua E, onde mede 8,95 metros, e mais 3,09 metros confrontando com o remanescente da metade do lote 4; no lado direito, de que da frente olha para o imóvel, mede 20,54 metros, confrontando com parte do lote 3; no lado esquerdo mede 19,50 metros, confrontando com parte do lote 5; nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com parte do remanescente do lote 4, totalizando uma área de 237,67 metros quadrados. **Matrícula nº 76.455.** Área: 108,65 m². Descrição de parte do remanescente do lote 4: Faz frente para parte da metade do lote 4, onde mede 12,00 metros; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 8,65 metros confrontando com parte do lote 3; no lado esquerdo mede 10,43 metros confrontando com parte do lote 5; nos fundos mede 12,28 metros, confrontando com parte do lote 4 e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado, totalizando uma área de 108,65 metros quadrados. **Matrícula nº 76.456.** Área: 359,54 m². Descrição de parte do lote 5: Faz frente para Rua E, onde mede 12,00 metros; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 29,93 metros, confrontando 19,50 metros com parte da metade do lote 4 e mais 10,43 metros com parte do remanescente do lote 4; no lado esquerdo mede 31,26 metros confrontando com parte do lote 6; nos fundos mede 12,28 metros confrontando parte do lote 5 e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado, totalizando uma área de 359,54 metros quadrados. **Matrícula nº 76.457.** Área: 390,24 m². Descrição de parte do lote 6: Faz frente para a Rua E, onde mede 12,00 metros; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 31,26 metros confrontando com parte do lote 5; no lado esquerdo mede 34,91 metros confrontando com parte do lote 7; nos fundos mede 12,28 metros, confrontando com parte do lote 6 e atual



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Escola Estadual Prof. Genésio Machado, totalizando uma área de 390,24 metros quadrados. **Matrícula nº 76.458.** Área: 294,49 m². Descrição de parte do lote 7: Faz frente para a Rua E, onde mede 10,10 metros; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 34,91 metros confrontando com parte do lote 6; no lado esquerdo mede 34,96 metros confrontando com 34,54 metros com o remanescente do lote 7, e mais 0,42 metros confrontando com a antiga Rua João Negrini e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado; no lado direito mede 34,91 metros, confrontando com parte do lote 6; nos fundos mede 7,10 metros, confrontando 5,74 metros com parte do lote 7 e mais 1,36 metros com a antiga Rua João Negrini e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado, totalizando uma área de 294,49 metros quadrados (Art. 1º); vigência da Lei (Art. 2º).

Este PL encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se a expor:

Conforme consta na Justificativa deste PL:

O objetivo da propositura é apenas alterar o memorial descritivo constante do art. 2º da Lei nº 2.518, de 11 de Novembro de 1968, a fim de excluir dali a área verde.

A modificação de faz necessária a fim de que o concessionário possa proceder a confecção da escritura de concessão (...).

A Lei que este PL visa alterar dispõe sobre desafetação de imóvel e concede direito real de uso ao Clube Sant' Ana Atlético Clube; destaca-se que:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Desafetação é o ato pelo qual o Poder Público desclassifica a qualidade de coisa pública, retirando sua destinação do uso comum ou especial, convertendo-a em bem dominical.

O bem público de uso especial, nesta qualidade é inalienável, sendo necessário a desafetação do bem de uso especial em dominical, o qual poderá ser alienado pela administração.

No que concerne à desafetação de bem público de uso especial ou comum, em dominical visando sua alienação, nos valem das lições do insigne administrativista Hely Lopes Meirelles, constante em sua obra Direito Municipal Brasileiro, Malheiros Editores, 2006, página 318:

Os bens públicos, quaisquer que sejam, podem ser alienados, desde que a Administração satisfaça certas condições prévias a sua transferência ao domínio privado ou a outra entidade pública. O que a lei civil explicita é que os bens públicos são inalienáveis enquanto destinados ao uso comum do povo ou a fins administrativos especiais, isto é, enquanto tiverem afetação pública, ou seja, destinação pública específica. Exemplificando: uma praça pública ou um edifício público não podem ser alienados enquanto tiver essa destinação, mas qualquer deles poderá ser vendido, doado ou permutado desde o momento em que seja, por lei, desafetado da destinação originária que tinha e traspasado para a categoria de bem dominial, isto é, do patrimônio disponível do Município. A alienação de bens imóveis do patrimônio municipal exige autorização por lei, avaliação prévia e concorrência, sendo inexigível esta última formalidade para doação, dação em



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

pagamento, permuta e investidura por incompatíveis com a própria natureza do contrato, que tem por objetivo determinado e destinatário certo (Lei 8.666, de 1993, art. 17, I).

Destaca-se que a desafetação do imóvel público, dar-se-á mister para que possibilite a concessão de direito real de uso ao Clube Sant' Ana Atlético Clube, concernente a concessão de direito real de uso, estabelece a Lei Orgânica do Município de Sorocaba:

Art. 111. A alienação de bens municipais, subordina-se à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas: (g.n.)

I- quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada nos seguintes casos: (g.n.)

§ 1º O Município, em relação a seus bens imóveis, poderá valer-se da venda, doação ou outorga de concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência. A concorrência poderá ser dispensada por lei, quando o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistências, ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado. (Redação dada pela PELOM nº 30, de 25 de outubro de 2011)

Este PL encontra fundamento na Lei Orgânica do Município, supra citada, pois: o interesse público se justifica, bem como a dispensa da concorrência, pois, o imóvel se destina a relevante interesse público, ou a seja, a concessão



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

de Direito Real de Uso ao Clube Sant'Ana Atlético Clube, a fim de que aquela instituição continue sua missão de estimular a prática de atividades esportivas proporcionando o bem-estar físico e mental dos cidadãos.

Finalizando entende-se que esse Projeto de Lei encontra guardada no Direito Pátrio, **nada havendo a opor, sob o aspecto jurídico.** Sendo que a aprovação desta Proposição dependerá do voto favorável de **dois terços dos membros da Câmara,** conforme estabelece o art. 40, § 3º, 1, "e", LOM.

Observa-se que deve-se efetuar pequena alteração na Justificativa, Ementa e no art. 1º deste PL: onde consta o ano da Lei 1968, passe a constar 1986.

É o parecer.

Sorocaba, 11 de novembro de 2015.

MARCOS MACIEL PEREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:


MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 243/2015, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que altera o art. 2º da Lei nº 2.518, de 11 de novembro de 1986, que dispõe sobre desafetação de imóvel e concede direito real de uso ao Clube Sant'Ana Atlético Clube e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Fernando Alves Lisboa Dini, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 16 de novembro de 2015.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente da Comissão





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Vereador Fernando Alves Lisboa Dini

PL 243/2015

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Altera o art. 2º da Lei nº 2.518, de 11 de novembro de 1986, que dispõe sobre desafetação de imóvel e concede direito real de uso ao Clube Sant'Ana Atlético Clube e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer pela constitucionalidade da proposição. (fls. 16/21)

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura constatamos que ela está de acordo com o nosso direito positivo, especialmente com o art. 111, §1º da Lei Orgânica Municipal.

Entretanto, apesar do PL estar em consonância com o nosso direito positivo, recomenda-se que a Comissão de Redação realize algumas alterações nos termos do proposto pela D. Secretaria Jurídica às fls. 21.

Pelo exposto, nada a opor sob o aspecto legal da proposição, ressaltando-se que a sua aprovação dependerá do voto favorável de dois terços (2/3) dos membros da Câmara, conforme determina o art. 40, § 3º, item 1, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal.

S/C., 18 de novembro de 2015.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro-Relator

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

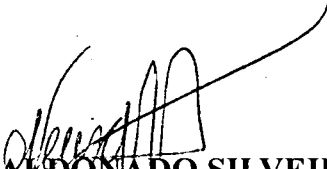
24

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: Projeto de Lei nº 243/2015, do Sr. Prefeito Municipal, altera o art. 2º da Lei nº 2.518, de 11 de novembro de 1986, que dispõe sobre desafetação de imóvel e concede direito real de uso ao Clube Sant'Ana Atlético Clube e dá outras providências.

Pela aprovação.

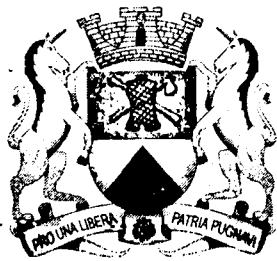
S/C., 23 de novembro de 2015.


NEUSA MALDONADO SILVEIRA
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

25

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

SOBRE: Projeto de Lei nº 243/2015, do Sr. Prefeito Municipal, altera o art. 2º da Lei nº 2.518, de 11 de novembro de 1986, que dispõe sobre desafetação de imóvel e concede direito real de uso ao Clube Sant'Ana Atlético Clube e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C, 23 de novembro de 2015.

JESSÉ LOURES DE MORAES
Presidente

FRANCISCO CARLOS SILVEIRA LEITE
Membro

IRINEU DONIZETI DE TOLEDO
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SOBRE: Projeto de Lei nº 243/2015, do Sr. Prefeito Municipal, altera o art. 2º da Lei nº 2.518, de 11 de novembro de 1986, que dispõe sobre desafetação de imóvel e concede direito real de uso ao Clube Sant'Ana Atlético Clube e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 23 de novembro de 2015.

HÉLIO APARECIDO DE GODOY

Presidente

IZÍDIO DE BRITO CORREIA

Membro

WANDERLEY DIOGO DE MELO

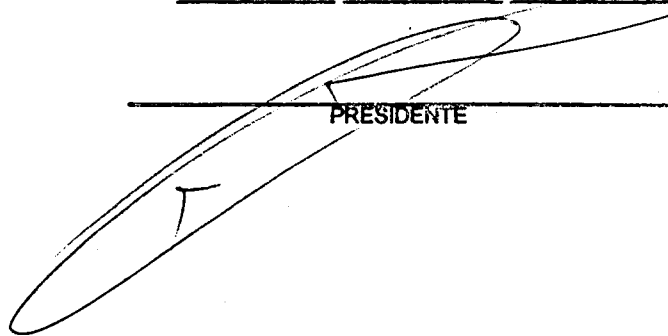
Membro



1ª DISCUSSÃO 50.77/2015

APROVADO REJEITADO

EM 01 / 12 / 2015

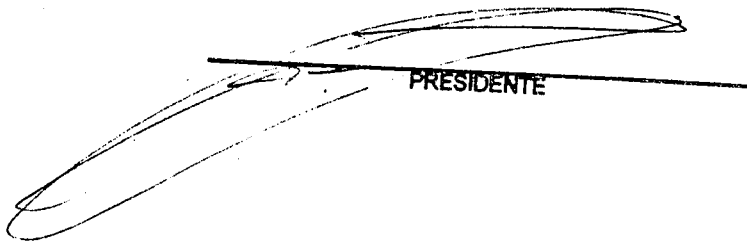


PRESIDENTE

2ª DISCUSSÃO 50.79/2015

APROVADO REJEITADO

EM 08 / 12 / 2015 C. Redac



PRESIDENTE

df

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Matéria : PL 243-2015 - 1ª DISC

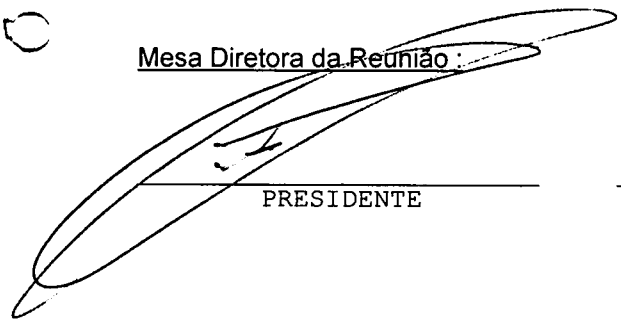
Reunião : SO 77/2015
Data : 01/12/2015 - 11:24:39 às 11:27:13
Tipo : Nominal
Turno : 1º Turno
Quorum : Dois Terços
Condição : 14 votos Sim
Total de Presentes 17 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
25	ANSELMO NETO	PP	Não Votou	
27	ANTONIO SILVANO	SDD	Não Votou	
32	CARLOS LEITE 1º VICE	PT	Sim	11:25:20
8	CLÁUDIO SOROCABA I PRES.	PR	Sim	11:25:56
13	ENGº MARTINEZ 3º VICE	PSDB	Sim	11:24:48
31	FERNANDO DINI	PMDB	Sim	11:24:50
5	FRANCISCO FRANÇA	PT	Sim	11:25:50
40	HÉLIO GODOY	PRB	Não Votou	
10	IRINEU TOLEDO	PRB	Sim	11:25:44
26	IZÍDIO DE BRITO	PT	Não Votou	
11	JESSÉ LOURES 3º SEC.	PV	Sim	11:25:37
24	JOSÉ CRESPO	DEM	Sim	11:26:12
15	MARINHO MARTE	PPS	Sim	11:25:59
34	MURI DE BRIGADEIRO 2ºVICE	PRP	Sim	11:24:57
38	NEUSA MALDONADO	PSDB	Sim	11:24:48
33	PASTOR APOLO 2º SEC.	PSB	Sim	11:25:10
22	PR. LUIS SANTOS	PROS	Não Votou	
35	RODRIGO MANGA 1º SEC.	PP	Sim	11:25:10
37	WALDECIR MORELLY	PRP	Sim	11:24:49
41	WANDERLEY DIOGO	PRP	Sim	11:24:53

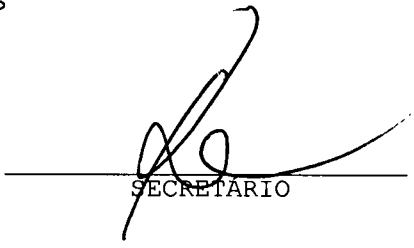
<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	15	0	15

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :



PRESIDENTE



SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Matéria : PL 243-2015 - 2ª DISC

Reunião : SO 79/2015
Data : 08/12/2015 - 11:19:39 às 11:21:07
Tipo : Nominal
Turno : 2º Turno
Quorum : Dois Terços
Condição : 14 votos Sim
Total de Presentes 19 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
25	ANSELMO NETO	PP	Sim	11:20:07
27	ANTONIO SILVANO	SDD	Sim	11:20:19
32	CARLOS LEITE 1º VICE	PT	Sim	11:20:51
8	CLÁUDIO SOROCABA I PRES.	PR	Sim	11:20:13
13	ENGº MARTINEZ 3º VICE	PSDB	Sim	11:19:59
31	FERNANDO DINI	PMDB	Sim	11:19:50
5	FRANCISCO FRANÇA	PT	Sim	11:21:02
40	HÉLIO GODOY	PRB	Sim	11:20:02
10	IRINEU TOLEDO	PRB	Não Votou	
26	IZÍDIO DE BRITO	PT	Sim	11:20:33
11	JESSÉ LOURES 3º SEC.	PV	Sim	11:20:14
24	JOSÉ CRESPO	DEM	Sim	11:20:42
15	MARINHO MARTE	PPS	Sim	11:20:14
34	MURI DE BRIGADEIRO 2ºVICE	PRP	Sim	11:20:23
38	NEUSA MALDONADO	PSDB	Sim	11:20:03
33	PASTOR APOLO 2º SEC.	PSB	Sim	11:20:05
22	PR. LUIS SANTOS	PROS	Sim	11:19:54
35	RODRIGO MANGA 1º SEC.	PP	Sim	11:20:33
37	WALDECIR MORELLY	PRP	Sim	11:20:18
41	WANDERLEY DIOGO	PRP	Sim	11:20:22

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	19	0	19

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :



 PRESIDENTE



 SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE REDAÇÃO – PL n. 243/2015

SOBRE: Altera o art. 2º da Lei nº 2.518, de 11 de novembro de 1986, que dispõe sobre desafetação de imóvel e concede direito real de uso ao Clube Sant’Ana Atlético Clube e dá outras providências.

Esta comissão apresenta a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 2.518, de 11 de novembro de 1986, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º É o Município de Sorocaba autorizado a conceder ao Sant’Ana Atlético Clube, na forma do artigo 111, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, dispensada a concorrência pública por reconhecer-se de relevante interesse público a finalidade a que se destina, direito real de uso, de parte do imóvel descrito no artigo anterior, conforme memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 5.359/1979, a saber:

Matrícula nº 76.452.

Área: 9,31 m².

Descrição de parte do lote 2: Faz frente para a Rua Piratininga, onde mede 7,34 metros; no lado esquerdo de quem da frente olha para o imóvel, mede 2,54 metros, confrontando com o remanescente do lote 2; nos fundos mede 7,75 metros, confrontando com parte do lote 3, totalizando uma área de 9,31 metros quadrados.

Matrícula nº 76.453.

Área: 260,91 m².

Descrição de parte do lote 3: Faz frente para o remanescente do lote 3, onde mede 12,67 metros; no lado direito de quem da frente olha para o imóvel, mede 7,75 metros, confrontando com parte do lote 2 e mais 15,23 metros confrontando com o remanescente do lote 3 (atual Rua Piratininga); no lado esquerdo mede 29,19 metros, confrontando 20,54 metros com parte da metade do lote 4 e 8,65 metros com o parte do remanescente do lote 4; nos fundos mede 7,33 metros, confrontando com parte do lote 3 (atual Rua Piratininga), totalizando uma área de 260,91 metros quadrados.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Matrícula nº 76.454.

Área: 237,67 m².

Descrição de parte da metade do lote 4: Faz frente para a Rua E, onde mede 8,95 metros, e mais 3,09 metros confrontando com o remanescente da metade do lote 4; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 20,54 metros, confrontando com parte do lote 3; no lado esquerdo mede 19,50 metros, confrontando com parte do lote 5; nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com parte do remanescente do lote 4, totalizando uma área de 237,67 metros quadrados.

Matrícula nº 76.455.

Área: 108,65 m².

Descrição de parte do remanescente do lote 4: Faz frente para parte da metade do lote 4, onde mede 12,00 metros; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 8,65 metros confrontando com parte do lote 3; no lado esquerdo mede 10,43 metros confrontando com parte do lote 5; nos fundos mede 12,28 metros, confrontando com parte do lote 4 e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado, totalizando uma área de 108,65 metros quadrados.

Matrícula nº 76.456.

Área: 359,54 m².

Descrição de parte do lote 5: Faz frente para Rua E, onde mede 12,00 metros; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 29,93 metros, confrontando 19,50 metros com parte da metade do lote 4 e mais 10,43 metros com parte do remanescente do lote 4; no lado esquerdo mede 31,26 metros confrontando com parte do lote 6; nos fundos mede 12,28 metros confrontando parte do lote 5 e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado, totalizando uma área de 359,54 metros quadrados.

Matrícula nº 76.457.

Área: 390,24 m².

Descrição de parte do lote 6: Faz frente para a Rua E, onde mede 12,00 metros; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 31,26 metros confrontando com parte do lote 5; no lado esquerdo mede 34,91 metros confrontando com parte do lote 7; nos fundos mede 12,28 metros, confrontando com parte do lote 6 e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado, totalizando uma área de 390,24 metros quadrados.

Matrícula nº 76.458.

Área: 294,49 m².

Descrição de parte do lote 7: Faz frente para a Rua E, onde mede 10,10 metros; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 34,91 metros confrontando com parte do lote 6; no lado esquerdo mede 34,96 metros confrontando com 34,54 metros com o remanescente do lote 7, e mais 0,42 metros confrontando com a antiga Rua João Negrini e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado; no lado direito mede 34,91





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

metros, confrontando com parte do lote 6; nos fundos mede 7,10 metros, confrontando 5,74 metros com parte do lote 7 e mais 1,36 metros com a antiga Rua João Negrini e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado, totalizando uma área de 294,49 metros quadrados". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

S/C., 08 de dezembro de 2015.

RODRIGO MAGANHATO
Presidente

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro

JOSÉ APOLO DA SILVA
Membro

Rosa./

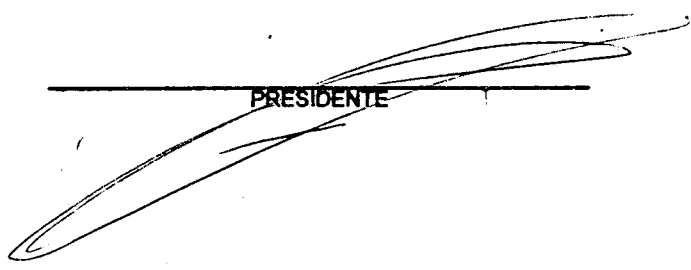


314

DISCUSSÃO ÚNICA SE. 69/2015

APROVADO REJEITADO

EM 14 / 1 / 2015



PRESIDENTE

J

J



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

1110

Sorocaba, 14 de dezembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
ENGº ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

- Autógrafo nº 219/2015 ao Projeto de Lei nº 243/2015;
- Autógrafo nº 220/2015 ao Projeto de Lei nº 261/2015;
- Autógrafo nº 221/2015 ao Projeto de Lei nº 235/2015;
- Autógrafo nº 222/2015 ao Projeto de Lei nº 273/2015;
- Autógrafo nº 223/2015 ao Projeto de Lei nº 274/2015;
- Autógrafo nº 224/2015 ao Projeto de Lei nº 280/2015;
- Autógrafo nº 225/2015 ao Projeto de Lei nº 264/2015;
- Autógrafo nº 226/2015 ao Projeto de Lei nº 272/2015;
- Autógrafo nº 227/2015 ao Projeto de Lei nº 277/2015;
- Autógrafo nº 228/2015 ao Projeto de Lei nº 269/2015;
- Autógrafo nº 229/2015 ao Projeto de Lei nº 247/2015;
- Autógrafo nº 230/2015 ao Projeto de Lei nº 183/2015;
- Autógrafo nº 231/2015 ao Projeto de Lei nº 236/2015;
- Autógrafo nº 232/2015 ao Projeto de Lei nº 260/2015;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

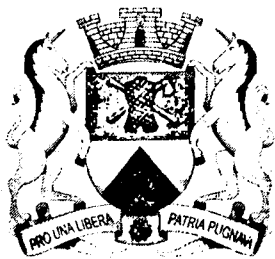
Atenciosamente,

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
Presidente

Rosa.



Este impresso foi confeccionado
com papel 100% reciclado



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 219/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2015

Altera o art. 2º da Lei nº 2.518, de 11 de novembro de 1986, que dispõe sobre desafetação de imóvel e concede direito real de uso ao Clube Sant'Ana Atlético Clube e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 243/2015, DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 2.518, de 11 de novembro de 1986, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º É o Município de Sorocaba autorizado a conceder ao Sant'Ana Atlético Clube, na forma do artigo 111, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, dispensada a concorrência pública por reconhecer-se de relevante interesse público a finalidade a que se destina, direito real de uso, de parte do imóvel descrito no artigo anterior, conforme memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 5.359/1979, a saber:

Matrícula nº 76.452.

Área: 9,31 m².

Descrição de parte do lote 2: Faz frente para a Rua Piratininga, onde mede 7,34 metros; no lado esquerdo de quem da frente olha para o imóvel, mede 2,54 metros, confrontando com o remanescente do lote 2; nos fundos mede 7,75 metros, confrontando com parte do lote 3, totalizando uma área de 9,31 metros quadrados.

Matrícula nº 76.453.

Área: 260,91 m².

Descrição de parte do lote 3: Faz frente para o remanescente do lote 3, onde mede 12,67 metros; no lado direito de quem da frente olha para o imóvel, mede 7,75 metros, confrontando com parte do lote 2 e mais 15,23 metros confrontando com o remanescente do lote 3 (atual Rua Piratininga); no lado esquerdo mede 29,19 metros, confrontando 20,54 metros com parte da metade do lote 4 e 8,65 metros com o parte do remanescente do lote 4; nos fundos mede 7,33 metros, confrontando com parte do lote 3 (atual Rua Piratininga), totalizando uma área de 260,91 metros quadrados.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Matrícula nº 76.454.

Área: 237,67 m².

Descrição de parte da metade do lote 4: Faz frente para a Rua E, onde mede 8,95 metros, e mais 3,09 metros confrontando com o remanescente da metade do lote 4; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 20,54 metros, confrontando com parte do lote 3; no lado esquerdo mede 19,50 metros, confrontando com parte do lote 5; nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com parte do remanescente do lote 4, totalizando uma área de 237,67 metros quadrados.

Matrícula nº 76:455.

Área: 108,65 m².

Descrição de parte do remanescente do lote 4: Faz frente para parte da metade do lote 4, onde mede 12,00 metros; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 8,65 metros confrontando com parte do lote 3; no lado esquerdo mede 10,43 metros confrontando com parte do lote 5; nos fundos mede 12,28 metros, confrontando com parte do lote 4 e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado, totalizando uma área de 108,65 metros quadrados.

Matrícula nº 76.456.

Área: 359,54 m².

Descrição de parte do lote 5: Faz frente para Rua E, onde mede 12,00 metros; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 29,93 metros, confrontando 19,50 metros com parte da metade do lote 4 e mais 10,43 metros com parte do remanescente do lote 4; no lado esquerdo mede 31,26 metros confrontando com parte do lote 6; nos fundos mede 12,28 metros confrontando parte do lote 5 e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado, totalizando uma área de 359,54 metros quadrados.

Matrícula nº 76.457.

Área: 390,24 m².

Descrição de parte do lote 6: Faz frente para a Rua E, onde mede 12,00 metros; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 31,26 metros confrontando com parte do lote 5; no lado esquerdo mede 34,91 metros confrontando com parte do lote 7; nos fundos mede 12,28 metros, confrontando com parte do lote 6 e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado, totalizando uma área de 390,24 metros quadrados.

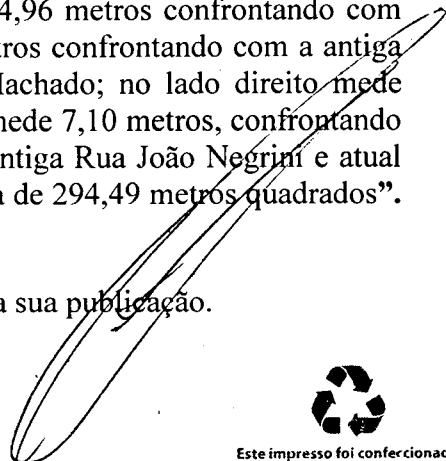
Matrícula nº 76.458.

Área: 294,49 m².

Descrição de parte do lote 7: Faz frente para a Rua E, onde mede 10,10 metros; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 34,91 metros confrontando com parte do lote 6; no lado esquerdo mede 34,96 metros confrontando com 34,54 metros com o remanescente do lote 7, e mais 0,42 metros confrontando com a antiga Rua João Negrini e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado; no lado direito mede 34,91 metros, confrontando com parte do lote 6; nos fundos mede 7,10 metros, confrontando 5,74 metros com parte do lote 7 e mais 1,36 metros com a antiga Rua João Negrini e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado, totalizando uma área de 294,49 metros quadrados".
(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rosa./





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 8 DE JANEIRO DE 2016 / Nº 1.720

FOLHA 1 DE 5

(Processo nº 5.359/1979)

LEI Nº 11.253, DE 6 DE JANEIRO DE 2016.

(Altera o art. 2º da Lei nº 2.518, de 11 de Novembro de 1986, que dispõe sobre desafetação de imóvel e concede direito real de uso ao Clube Sant'Ana Atlético Clube e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 243/2015 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 2.518, de 11 de Novembro de 1986, passa a ter a seguinte redação:

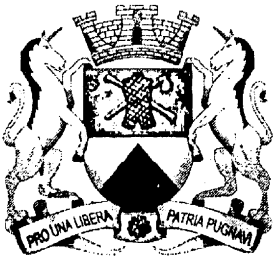
“Art. 2º É o Município de Sorocaba autorizado a conceder ao Sant'Ana Atlético Clube, na forma do artigo 111, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, dispensada a concorrência pública por reconhecer-se de relevante interesse público a finalidade a que se destina, direito real de uso, de parte do imóvel descrito no artigo anterior, conforme memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 5.359/1979, a saber:

Matricula nº 76.452.

Área: 9,31 m².

Descrição de parte do lote 2: Faz frente para a Rua Piratininga, onde mede 7,34 metros; no lado esquerdo de quem da frente olha para o imóvel, mede 2,54 metros, confrontando com o remanescente do lote 2; nos fundos mede 7,75 metros, confrontando com parte do lote 3, totalizando uma área de 9,31 metros quadrados.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 8 DE JANEIRO DE 2016 / Nº 1.720

FOLHA 2 DE 5

Matrícula nº 76.453.

Área: 260,91 m².

Descrição de parte do lote 3: Faz frente para o remanescente do lote 3, onde mede 12,67 metros; no lado direito de quem da frente olha para o imóvel, mede 7,75 metros, confrontando com parte do lote 2 e mais 15,23 metros confrontando com o remanescente do lote 3 (atual Rua Piratininga); no lado esquerdo mede 29,19 metros, confrontando 20,54 metros com

parte da metade do lote 4 e 8,65 metros com o parte do remanescente do lote 4; nos fundos mede 7,33 metros, confrontando com parte do lote 3 (atual Rua Piratininga), totalizando uma área de 260,91 metros quadrados.

Matrícula nº 76.454.

Área: 237,67 m².

Descrição de parte da metade do lote 4: Faz frente para a Rua E, onde mede 8,95 metros, e mais 3,09 metros confrontando com o remanescente da metade do lote 4; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 20,54 metros, confrontando com parte do lote 3; no lado esquerdo mede 19,50 metros, confrontando com parte do lote 5; nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com parte do remanescente do lote 4, totalizando uma área de 237,67 metros quadrados.

Matrícula nº 76.455.

Área: 108,65 m².

Descrição de parte do remanescente do lote 4: Faz frente para parte da metade do lote 4, onde mede 12,00 metros; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 8,65 metros confrontando com parte do lote 3; no lado esquerdo mede 10,43 metros confrontando com parte do lote 5; nos fundos mede 12,28 metros, confrontando com parte do lote 4 e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado, totalizando uma área de 108,65 metros quadrados.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 8 DE JANEIRO DE 2016 / Nº 1.720

FOLHA 3 DE 5

Matrícula nº 76.456.

Área: 359,54 m².

Descrição de parte do lote 5: Faz frente para Rua E, onde mede 12,00 metros; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 29,93 metros, confrontando 19,50 metros com parte da metade do lote 4 e mais 10,43 metros com parte do remanescente do lote 4; no lado esquerdo mede 31,26 metros confrontando com parte do lote 6; nos fundos mede 12,28 metros confrontando parte do lote 5 e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado, totalizando uma área de 359,54 metros quadrados.

Matrícula nº 76.457.

Área: 390,24 m².

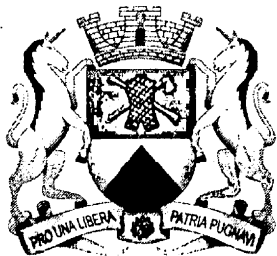
Descrição de parte do lote 6: Faz frente para a Rua E, onde mede 12,00 metros; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 31,26 metros confrontando com parte do lote 5; no lado esquerdo mede 34,91 metros confrontando com parte do lote 7; nos fundos mede 12,28 metros, confrontando com parte do lote 6 e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado, totalizando uma área de 390,24 metros quadrados.

Matrícula nº 76.458.

Área: 294,49 m².

Descrição de parte do lote 7: Faz frente para a Rua E, onde mede 10,10 metros; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 34,91 metros confrontando com parte do lote 6; no lado esquerdo mede 34,96 metros confrontando com 34,54 metros com o remanescente do lote 7, e mais 0,42 metros confrontando com a antiga Rua João Negrini e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado; no lado direito mede 34,91 metros, confrontando com parte do lote 6; nos fundos mede 7,10 metros, confrontando 5,74 metros com parte do lote 7 e mais 1,36 metros com a antiga Rua João Negrini e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado, totalizando uma área de 294,49 metros quadrados”.
(NR)





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 8 DE JANEIRO DE 2016 / Nº 1.720

FOLHA 4 DE 5

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Tropelros, em 6 de Janeiro de 2016, 361ª da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança
Comunitária

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

**“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 8 DE JANEIRO DE 2016 / Nº 1.720
FOLHA 5 DE 5**

Sorocaba, 5 de Novembro de 2015.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 109 /2015
Processo nº 5.359/1979

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar a esta Casa de Leis o incluso Projeto anexo que visa alterar a Lei nº 2.518, de 11 de Novembro de 1968.

O objetivo da presente proposição é apenas alterar o memorial descritivo constante do art. 2º da Lei nº 2.518, de 11 de Novembro de 1968, a fim de excluir dali a área verde.

A modificação se faz necessária a fim de que o concessionário possa proceder a confecção da escritura de concessão, razão porque esperamos contar com apoio de todo Plenário na aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ANTÔNIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Altera Lei nº 2.518/1968

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOROCABA
FICÇÃO COM - 02110-275-1434-15040-75





(Processo nº 5.359/1979)

LEI Nº 11.253, DE 6 DE JANEIRO DE 2 016.

(Altera o art. 2º da Lei nº 2.518, de 11 de Novembro de 1986, que dispõe sobre desafetação de imóvel e concede direito real de uso ao Clube Sant'Ana Atlético Clube e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 243/2015 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 2.518, de 11 de Novembro de 1986, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º É o Município de Sorocaba autorizado a conceder ao Sant'Ana Atlético Clube, na forma do artigo 111, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, dispensada a concorrência pública por reconhecer-se de relevante interesse público a finalidade a que se destina, direito real de uso, de parte do imóvel descrito no artigo anterior, conforme memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 5.359/1979, a saber:

Matrícula nº 76.452.

Área: 9,31 m².

Descrição de parte do lote 2: Faz frente para a Rua Piratininga, onde mede 7,34 metros; no lado esquerdo de quem da frente olha para o imóvel, mede 2,54 metros, confrontando com o remanescente do lote 2; nos fundos mede 7,75 metros, confrontando com parte do lote 3, totalizando uma área de 9,31 metros quadrados.

Matrícula nº 76.453.

Área: 260,91 m².

Descrição de parte do lote 3: Faz frente para o remanescente do lote 3, onde mede 12,67 metros; no lado direito de quem da frente olha para o imóvel, mede 7,75 metros, confrontando com parte do lote 2 e mais 15,23 metros confrontando com o remanescente do lote 3 (atual Rua Piratininga); no lado esquerdo mede 29,19 metros, confrontando 20,54 metros com parte da metade do lote 4 e 8,65 metros com o parte do remanescente do lote 4; nos fundos mede 7,33 metros, confrontando com parte do lote 3 (atual Rua Piratininga), totalizando uma área de 260,91 metros quadrados.

Matrícula nº 76.454.

Área: 237,67 m².

Descrição de parte da metade do lote 4: Faz frente para a Rua E, onde mede 8,95 metros, e mais 3,09 metros confrontando com o remanescente da metade do lote 4; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 20,54 metros, confrontando com parte do lote 3; no lado esquerdo mede 19,50 metros, confrontando com parte do lote 5; nos fundos mede 12,00 metros, confrontando com parte do remanescente do lote 4, totalizando uma área de 237,67 metros quadrados.

Matrícula nº 76.455.

Área: 108,65 m².

Descrição de parte do remanescente do lote 4: Faz frente para parte da metade do lote 4, onde mede 12,00 metros; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 8,65 metros confrontando com parte do lote 3; no lado esquerdo mede 10,43 metros confrontando com parte do lote 5; nos fundos mede 12,28 metros, confrontando com parte do lote 4 e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado, totalizando uma área de 108,65 metros quadrados.

Matrícula nº 76.456.

Área: 359,54 m².

Descrição de parte do lote 5: Faz frente para Rua E, onde mede 12,00 metros; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 29,93 metros, confrontando 19,50 metros com parte da metade do lote 4 e mais 10,43 metros com parte do remanescente do lote 4; no lado esquerdo mede 31,26 metros confrontando com parte do lote 6; nos fundos mede 12,28 metros confrontando parte do lote 5 e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado, totalizando uma área de 359,54 metros quadrados.



PREFEITURA DE SOROCABA

41

Lei nº 11.253, de 6/1/2016 – fls. 2.

Matrícula nº 76.457.

Área: 390,24 m².

Descrição de parte do lote 6: Faz frente para a Rua E, onde mede 12,00 metros; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 31,26 metros confrontando com parte do lote 5; no lado esquerdo mede 34,91 metros confrontando com parte do lote 7; nos fundos mede 12,28 metros, confrontando com parte do lote 6 e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado, totalizando uma área de 390,24 metros quadrados.

Matrícula nº 76.458.


Área: 294,49 m².

Descrição de parte do lote 7: Faz frente para a Rua E, onde mede 10,10 metros; no lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, mede 34,91 metros confrontando com parte do lote 6; no lado esquerdo mede 34,96 metros confrontando com 34,54 metros com o remanescente do lote 7, e mais 0,42 metros confrontando com a antiga Rua João Negrini e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado; no lado direito mede 34,91 metros, confrontando com parte do lote 6; nos fundos mede 7,10 metros, confrontando 5,74 metros com parte do lote 7 e mais 1,36 metros com a antiga Rua João Negrini e atual Escola Estadual Prof. Genésio Machado, totalizando uma área de 294,49 metros quadrados".
(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

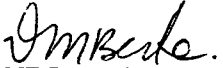
Palácio dos Tropeiros, em 6 de Janeiro de 2 016, 361º da Fundação de Sorocaba.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal


JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária


MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.253, de 6/1/2016 – fls. 3.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 5 de Novembro de 2015.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 109 /2015
Processo nº 5.359/1979

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar a essa Casa de Leis o incluso Projeto anexo que visa alterar a Lei nº 2.518, de 11 de Novembro de 1968.

O objetivo da presente propositura é apenas alterar o memorial descritivo constante do art. 2º da Lei nº 2.518, de 11 de Novembro de 1968, a fim de excluir dali a área verde.

A modificação se faz necessária a fim de que o concessionário possa proceder a confecção da escritura de concessão, razão porque esperamos contar com apoio de todo Plenário na aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ANTÔNIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

PROTÓTIPO EERVA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
-05-Nov-2015-16:54-150640-53

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Altera Lei nº 2.518/1968